



LEI Nº 1123/2025, 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Luís Correia - PI e dá outras providências.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Luís Correia/PI em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), na forma do Anexo Único; aplicando-se aos inativos quando regidos pelo princípio da paridade.

**Art. 2º.** Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Luís Correia, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto na Portaria nº 077, de 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

**Art. 3º.** Para os servidores municipais em geral, será estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA DAS DORES FONTENELE  
 BRITO:56629281349  
 Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE  
 BRITO:56629281349  
 Dados: 2025.03.25 06:47:46 -03'00'  
 Maria das Dores Fontenele Brito  
 Prefeita Municipal de Luís Correia – PI

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.  
 Luís Correia-PI - CEP: 64220-000  
 CNPJ 06.554.448/0001-33



LEI Nº 1124/2025, 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Praça da Estação, localizada na Rua da Estação, Bairro Triângulo, nesta cidade, ainda sem denominação fixada em lei.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se “Praça da Estação”, localizada na Rua da Estação, Bairro Triângulo, nesta Cidade, ainda sem denominação fixada em Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DAS DORES FONTENELE  
 BRITO:56629281349  
 Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE  
 BRITO:56629281349  
 Dados: 2025.03.25 06:50:21 -03'00'  
 Maria das Dores Fontenele Brito  
 Prefeita Municipal de Luís Correia – PI

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.  
 Luís Correia-PI - CEP: 64220-000  
 CNPJ 06.554.448/0001-33



LEI Nº 1125/2025, 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da Praça da Bíblia, localizada na Rua José da Cunha Oliveira, Bairro Centro, nesta cidade, ainda sem denominação fixada em lei.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se “Praça da Bíblia”, localizada na Rua José da Cunha Oliveira, Bairro Centro, nesta Cidade, ainda sem denominação fixada em Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DAS DORES FONTENELE  
 BRITO:56629281349  
 Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE  
 BRITO:56629281349  
 Dados: 2025.03.25 09:03:02 -03'00'  
 Maria das Dores Fontenele Brito  
 Prefeita Municipal de Luís Correia – PI

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.  
 Luís Correia-PI - CEP: 64220-000  
 CNPJ 06.554.448/0001-33

| ANEXO DA LEI Nº 1123, DE 24 DE MARÇO DE 2025 |                           |                              |          |          |          |          |          |          |          |
|----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| TABELA REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES            |                           |                              |          |          |          |          |          |          |          |
| ANEXO I                                      |                           |                              |          |          |          |          |          |          |          |
| TABELA PISO SALARIAL DO PROFESSOR 2025       |                           |                              |          |          |          |          |          |          |          |
| CARGO<br>CLASSE                              | JORNADA<br>DE<br>TRABALHO | NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL |          |          |          |          |          |          |          |
|                                              |                           | I                            | II       | III      | IV       | V        | VI       | VII      | VIII     |
| MÉDIO                                        | 20H                       | 2.433,89                     | 2.531,24 | 2.632,49 | 2.737,79 | 2.847,30 | 2.961,19 | 3.079,64 | 3.202,83 |
|                                              | 40H                       | 4.867,77                     | 5.062,48 | 5.264,98 | 5.475,58 | 5.694,60 | 5.922,39 | 6.159,28 | 6.405,65 |
| LICENCIADO                                   | 20H                       | 2.703,39                     | 2.811,52 | 2.923,98 | 3.040,94 | 3.162,58 | 3.289,08 | 3.420,65 | 3.557,47 |
|                                              | 40H                       | 5.406,77                     | 5.623,04 | 5.847,96 | 6.081,88 | 6.325,16 | 6.578,16 | 6.841,29 | 7.114,94 |
| ESPECIALISTA                                 | 20H                       | 2.928,67                     | 3.045,81 | 3.167,65 | 3.294,35 | 3.426,13 | 3.563,17 | 3.705,70 | 3.853,93 |
|                                              | 40H                       | 5.857,34                     | 6.091,63 | 6.335,29 | 6.588,71 | 6.852,25 | 7.126,34 | 7.411,40 | 7.707,85 |
| MESTRE                                       | 20H                       | 3.097,63                     | 3.221,53 | 3.350,40 | 3.484,41 | 3.623,79 | 3.768,74 | 3.919,49 | 4.076,27 |
|                                              | 40H                       | 6.195,26                     | 6.443,07 | 6.700,79 | 6.968,82 | 7.247,58 | 7.537,48 | 7.838,98 | 8.152,54 |
| DOCTOR                                       | 20H                       | 3.266,59                     | 3.397,25 | 3.533,14 | 3.674,47 | 3.821,45 | 3.974,31 | 4.133,28 | 4.298,61 |
|                                              | 40H                       | 6.533,18                     | 6.794,51 | 7.066,29 | 7.348,94 | 7.642,90 | 7.948,62 | 8.266,56 | 8.597,22 |

Maria das Dores Fontenele Brito  
 Prefeita Municipal de Luís Correia

MARIA DAS DORES FONTENELE  
 BRITO:56629281349  
 Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE  
 BRITO:56629281349  
 Dados: 2025.03.25 08:48:00 -03'00'

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.  
 Luís Correia-PI - CEP: 64220-000  
 CNPJ 06.554.448/0001-33